Projeto de Lei nº. 39/17, de 07 de agosto de 2017

Súmula: Determina a fiscalização das condições de higiene e limpeza, bem como o índice de infecções hospitalares dos hospitais públicos e privados, postos de saúde ou qualquer entidade ligada a saúde pública ou privada no Município.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

PROTOCOLO Nº /36/17
Em 07/08/17 Hs. 10:28

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hospitais, clínicas e postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde no Município de Coronel Vivida, passarão por vistoria quinzenal ou mensal, por agentes treinados com o intuito de verificar as condições de higiene e limpeza dos funcionários, aparelhos ou quaisquer outros instrumentos utilizados.

Art. 2º - As visitas se darão sem qualquer tipo de aviso, ficando os funcionários obrigados a colaborar com os agentes sanitários.

Art. 3º - A referida proposição destina-se a diminuir os riscos de infecção hospitalar, e baseia-se na competência concorrente do Município e pela obrigação de se prestar saúde pública de qualidade a todos os contribuintes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – **PDT**, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017.

Dovin by Rynelotto
Ver. Dorian Luiz Pasqualotto